

Artigo unico. Fica revogado o § 7.º do art. 1.º da lei n. 58 de 30 de Abril de 1882, e a fazenda agricola denominada Lagôa Formosa, actualmente de propriedade do cidadão Hygino de Oliveira Brandão, volta a fazer parte do municipio de S. João da Boa Vista; revogadas as disposições em contrario. ,

O secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 22 de Abril de 1890.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

N. 49

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1890

Proroga o prazo do alistamento eleitoral

O Governo do Estado, auctorisado pelo Governo Federal, proroga os trabalhos das commissões districtaes até 2 de Maio proximo futuro inclusive, para que possam as mesmas commissões concluir o serviço do alistamento de eleitores. As commissões municipaes, incumbidas de rever as listas e de organizar definitivamente a qualificação dos eleitores, deverão reunir-se dez dias depois de encerrados os trabalhos das commissões districtaes, como determina o art. 32 do dec. n.º 200 A de 8 de Fevereiro do corrente anno.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 26 de Abril de 1890.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

N. 50

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1890

Fixa a despesa e orça a receita do Estado de S. Paulo para o exercicio de 1890 a 1891

O cidadão Prudente José de Moraes Barros, Governador do Estado de S. Paulo :

No exercicio da attribuição conferida pelo § 4.º do art. 2.º do decreto n. 7 de 20 de Novembro de 1889;

Considerando que finda-se no dia 30 de Junho proximo futuro o exercicio para o qual a lei n. 107 de 9 de Abril de 1889—fixou a despesa e orçou a receita deste Estado;

Considerando que não convem prorogar para o futuro exercicio o orça-